



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0480/2014**

A presente propositura tem como objetivo principal assegurar as pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos de mobilidade, acessibilidade e transporte público no âmbito do Município de São Paulo.

O Sistema de Sinalização Eletrônica é uma das soluções criadas para melhorarem a acessibilidade no transporte público urbano aos portadores de deficiência física, em especial aos deficientes visuais.

Este sistema permite ao passageiro portador de deficiência física, desde que portando um transmissor de frequência portátil solicitar o embarque na linha de ônibus pretendida, desde que o referido ônibus esteja devidamente equiparado com o aparelho receptor.

O referido receptor de alta frequência instalado no ônibus tem o objetivo de detectar o sinal enviado pelo transmissor em posse do portador de deficiência, avisando ao motorista do ônibus por indicações visuais e sonoras de que no próximo ponto haverá um deficiente para embarque.

Importante salientar a necessidade das concessionárias e permissionárias realizar atividades de capacitação dos trabalhadores que têm contato com o público objetivando melhor entendimento das especificidades das pessoas portadoras de deficiência, bem como adquirir instrumental que permita a comunicação e o melhor atendimento a esses usuários.

Cabe ao Poder Público estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e assim, assegurar aos portadores de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos de mobilidade, acessibilidade e transporte público em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000. Para exemplificar:

"Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento".

A inserção social do deficiente e a adoção de políticas para a garantia da cidadania plena é matéria tratada constitucionalmente, no art. 227, II, da Carta da República, que ao tratar sobre a família, a criança, o adolescente e o idoso, obriga o Estado a promover programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência, bem como sua integração social, por meio da facilitação do acesso aos bens e aos serviços coletivos, como a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

O Decreto nº 5.296/04, que dá prioridade de atendimento a um grupo específico de pessoas e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, algumas cidades brasileiras adotaram a utilização do aparelho DPS 2000 (Sistema de Sinalização Eletrônica entre Deficientes e Meios de Transporte), que além de atender às pessoas com deficiência visual, pode ajudar idosos com baixa visão e analfabetos. A primeira cidade a adotar essa tecnologia foi Jaú, no Estado de São Paulo, no ano de 2010, em Limeira (SP), todos os 130 ônibus receberam os equipamentos, tornando-os acessíveis aos deficientes visuais, e 130 passageiros com deficiência visual foram inicialmente atendidos, recebendo da prefeitura os aparelhos transmissores do sistema, sem custo.

Ressaltamos que a inclusão é um tema recorrente em nossa sociedade, com o crescimento populacional e da zona urbana trouxeram novas dificuldades para as pessoas com deficiência de terem acesso aos serviços públicos. O Sistema ora proposto trata-se de um transmissor de ondas por rádio frequência. O receptor do ônibus avisa o motorista que há uma pessoa com deficiência na próxima parada e avisa o passageiro da chegada do veículo, com a linha programada na memória do equipamento.

O aparelho possui alcance num raio de duzentos metros e, uma vez acionado, fará com que o veículo equipado com o transmissor próprio no ônibus emita aviso sonoro diferenciado, na porta do veículo, sinalizando que o ônibus está parado.

Com a invenção do aparelho transmissor em tamanho portátil, batizado de DPS 2000, será possível dar o merecido tratamento ao usuário do transporte coletivo portador de deficiência visual, propiciando-lhe o pleno exercício da cidadania.

Portanto, a propositura objetiva conferir a pessoa portadora de deficiência física o acesso seguro aos meios de transporte coletivo, pois número expressivo de usuários dessas linhas de transporte poderá, por si só, embarcar nos coletivos, mediante um receptor instalado na frota e transmissor disponibilizado ao usuário. Destarte, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/11/2014, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).